



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023.

**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS
ÓRGÃOS 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA
REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/00-33, com sede na Rodovia RSC 287, SN, KM 68, Bairro Vila Estancia Nova, Nono Distrito na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP. 95800-000, neste ato representado pelo seu representante legal Senhor, **NUBIA SCHMITTS DA CROCE**, inscrito no CPF sob nº 952.177.380-49.

1 – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato administrativo a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (14.000 KG) 90 HP, SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO/MODELO NOVO 2022, ZERO KM, COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, SISTEMA RODANTE DE ESTEIRAS DE SAPATAS DE 70 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DAS ESTEIRAS: 3.700 MM, RAIOS DE GIRO MÍNIMO DIANTEIRO: 2.500 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE CAÇAMBA: 90 JN, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 0,73 M³, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.500 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO DE 2.400 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 250 LITROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.450 MM, CABINE FECHADA COM ROPS/FOPS COM ASSENTO AJUSTÁVEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, FAROL TRABALHO NOTURNO, ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ITEM	PRODUTO	ANO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL
001	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (14.000 KG) 90 HP, SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO/MODELO NOVO 2022, ZERO KM, COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, SISTEMA RODANTE DE ESTEIRAS DE SAPATAS DE 70 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DAS ESTEIRAS: 3.700 MM, RAIOS DE GIRO MÍNIMO DIANTEIRO: 2.500 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE CAÇAMBA: 90 JN, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 0,73 M³, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.500 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO DE 2.400 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 250 LITROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.450 MM, CABINE FECHADA COM ROPS/FOPS COM ASSENTO AJUSTÁVEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, FAROL TRABALHO NOTURNO, ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA.	2022	XCMG XE150BR	01 UN	R\$ 690.000,00

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

- 2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a solicitação do município de Coxilha.
- 2.2. A entrega deverá ser realizada junto ao município de Coxilha em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- 2.3. O prazo de **GARANTIA** total mínima do veículo será de **12 (doze) meses** a contar do efetivo recebimento do veículo pelo município.
- 2.4. O recebimento definitivo do veículo será atestado após a realização da **ENTREGA TÉCNICA**, por parte da empresa vencedora, bem como, averiguação de todas as condições estabelecidas no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

edital, incluindo a revisão do veículo, cuja as despesas de deslocamento e horas trabalhadas de mecânico no município ficando por conta da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte e a entrega dos produtos em plenas condições acondicionadas em recipientes adequados se necessário, sem que haja nenhum custo adicional ao Município de Coxilha, a entrega deverá ser realizada no endereço na Avenida Fioravante Franciosi, 68, centro, CEP 99145000.

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 690.000,00** (Seiscentos e noventa mil reais) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, na conta da Contratada, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

3.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

4 – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10439 – 08.01.20.608.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 1755 e 1700

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005.

6.2 - Além do previsto no caput desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração ou quando não enviadas a CIGA as Notas Fiscais expedidas após cada Ordem de Fornecimento expedida pelos Municípios consorciados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Este contrato está vinculado ao REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃO Nº 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA, aplicando-se a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

9 – DO FORO

9.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha, 14 de setembro de 2023.

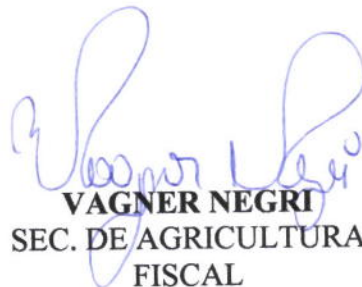
JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:00752137026
Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
2023.09.14 15:58:09-03'00'

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NUBIA SCHMITTS DA CROCE:95217738049

Assinado de forma digital por
NUBIA SCHMITTS DA CROCE:95217738049
Dados: 2023.09.14 15:36:29 -03'00'

NUBIA SCHMITTS DA CROCE
GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CONTRATADA


VAGNER NEGRI
SEC. DE AGRICULTURA
FISCAL

Testemunhas:

1) Evilin Salineir Nunes
Responsável pelo Setor de
Contratos e Licitações
Portaria Nº 10.386/2022
Coxilha - RS

2) Cláudio Sander da Rocha da Silva
CPF: 06.325.870-07
Assessor Técnico da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 112/2023

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 112/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA (14.000 KG) 90 HP, SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO/MODELO NOVO 2022, ZERO KM, COM PESO TOTAL E OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, SISTEMA RODANTE DE ESTEIRAS DE SAPATAS DE 70 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DAS ESTEIRAS: 3.700 MM, RAIOS DE GIRO MÍNIMO DIANTEIRO: 2.500 MM, FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE CAÇAMBA: 90 JN, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 0,73 M³, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LANÇA DE 4.500 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO DE 2.400 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 250 LITROS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5.450 MM, CABINE FECHADA COM ROPS/FOPS COM ASSENTO AJUSTÁVEL, AR CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE, FAROL TRABALHO NOTURNO, ESPELHO RETROVISORES EXTERNOS E UM INTERNO NA CABINE, COM HORÍMETRO E RÁDIO AM/FM COM USB OU MP3. PREFERENCIAL. ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA, ATA REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 05/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.
VALOR: R\$: 690.000,00 (SEISCENTOS NOVENTA MIL REAIS).
INÍCIO: 14/09/2023 **VIGÊNCIA:** 14/10/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: NUBIA SCHMITTS DA CROCE

Publicado por:
Evelin Salinet Nunes
Código Identificador:1F6A929B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/09/2023. Edição 3657
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>